



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CGC 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (032) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

LEI Nº 478, DE 29 DE outubro DE 1997.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, D E C R E T A e
tu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para serem distribuídos nas dotações orçamentárias que se fizerem necessárias de acordo com Art. 2º da Lei nº 448 de 06 de janeiro de 1997, que constitui a atual Lei de Meios do Município.

Art. 2º - Constitui recurso orçamentário para abertura do presente Crédito Suplementar da importância de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), o provável excesso de arrecadação do presente exercício, consoante o disposto no Art. 43 § 3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 29, de outubro de 1997.

Carlos Lopes

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal